



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DECRETO N.º 8.310, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: Dispõe sobre o reajuste das tarifas de água e preços públicos sobre os serviços de saneamento.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando o texto do artigo 62, inc. XXXVII, da Lei Orgânica Município de Andirá, dispondo que compete ao Prefeito fixar por Decreto os preços dos serviços públicos explorados diretamente pelo Município, e daqueles concedidos ou permitidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, contratos ou convênio;

Considerando a redação do artigo 104, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que determina que os preços públicos em que se incluem as tarifas, serão fixados pelo Prefeito Municipal, visarão a justa remuneração e não poderão ser superiores aos praticados pelo mercado;

Considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07;

Considerando a autorização do Órgão Regulador ORCISPAR - Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através do Ofício nº. 025/2018, que deferiu o reajuste das tarifas (ou taxas) dos serviços de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

saneamento, no percentual expresso de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três décimos por cento);

Considerando a solicitação de confecção de Decreto, consubstanciada no Ofício nº 212/2018, do Diretor Presidente do SAMAE;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o percentual de 4,73% (quatro inteiros e setenta e três décimos por cento) sobre todas as tarifas, taxas e preços públicos cobrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, em decorrência dos serviços de água e esgoto e resíduos sólidos, a título de reajuste tarifário, devidamente aprovado pelo Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - ORCISPAR, passando a tabela a vigor conforme o anexo a este Decreto.

Art. 2º Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, contendo os valores reajustados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data de publicação, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **08 de novembro de 2018**, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Anexo I

Tabela 01 – Consumo de Água

<i>Categoria</i>	<i>Seqüência</i>	<i>Descrição</i>	<i>Início</i>	<i>Final</i>	<i>Valor do m³</i>
<i>A</i>	<i>01</i>	<i>RESIDENCIAL</i>	<i>0</i>	<i>10</i>	<i>2.881</i>
<i>A</i>	<i>02</i>	<i>RESIDENCIAL</i>	<i>11</i>	<i>30</i>	<i>4.326</i>
<i>A</i>	<i>03</i>	<i>RESIDENCIAL</i>	<i>31</i>	<i>9999</i>	<i>7.354</i>
<i>B</i>	<i>01</i>	<i>COMERCIAL</i>	<i>0</i>	<i>10</i>	<i>5.186</i>
<i>B</i>	<i>02</i>	<i>COMERCIAL</i>	<i>11</i>	<i>9999</i>	<i>5.838</i>
<i>C</i>	<i>01</i>	<i>INDUSTRIAL</i>	<i>0</i>	<i>10</i>	<i>5.186</i>
<i>C</i>	<i>02</i>	<i>INDUSTRIAL</i>	<i>11</i>	<i>9999</i>	<i>5.838</i>
<i>D</i>	<i>01</i>	<i>PÚBLICA</i>	<i>0</i>	<i>10</i>	<i>5.186</i>
<i>D</i>	<i>02</i>	<i>PÚBLICA</i>	<i>11</i>	<i>9999</i>	<i>5.838</i>
<i>S</i>	<i>01</i>	<i>SOCIAL</i>	<i>0</i>	<i>10</i>	<i>0.854</i>
<i>S</i>	<i>03</i>	<i>SOCIAL</i>	<i>11</i>	<i>9999</i>	<i>4.326</i>
<i>S</i>	<i>03</i>	<i>SOCIAL</i>	<i>31</i>	<i>9999</i>	<i>7.354</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

Anexo II

Tabela 02 - Serviços

AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA	R\$ 110,82
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE AGUA	R\$ 304,77
AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO POR METRO	R\$ 110,82
ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍM-BACT.	R\$ 132,98
CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO	R\$ 49,87
COBRANÇA DE MATERIAL USADO PARA LIG.	Conforme Tabela do SAMAE.
CONCERTO DE RAMAL	R\$ 160,69
TAXA DE COLETA DE LIXO – POR METRO QUADRADO CONSTRUÍDO	R\$ 1,225
DESLOCAMENTO DE CAVALETE POR METRO	R\$ 49,87
DESLOC. DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	R\$ 221,65
DESOBSTRUÇÃO DE ESG. COM ESCAVAÇÃO	R\$ 149,61
EMISSÁRIO ESG. DANIFICADO P. MÁQUINA	R\$ 387,88
LACRE VIOLADO	R\$ 55,41
LACRAR CAVALETE	R\$ 22,16
LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4"	R\$ 199,48
LIGAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO DA RUA	R\$ 332,47
LIGAÇÃO DE ESGOTO	R\$ 199,48
LIGAÇÃO DE ESGOTO (MÃO DE OBRA CLIENTE)	R\$ 110,82
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 15 DIAS	R\$ 177,31
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 30 DIAS	R\$ 410,04
LIMPEZA DE FOSSA, MAIS KM	R\$ 99,74 + R\$ 1,50 p/ KM
TROCA DE REGISTRO ACIMA DE 3/4	R\$ 72,03
MATERIAIS E SERVIÇOS LIGAÇÃO DE ESGOTO.	R\$ 304,77
MULTA HD DANIFICADO.	R\$ 221,65
PADRONIZAÇÃO DE CAVALETE.	R\$ 33,25
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA.	R\$ 22,16
RELIGAÇÃO NA BORRACHA	R\$ 22,16
RELIGAÇÃO NO CAVALETE POR DÉBITO	R\$ 66,49
RELIGAÇÃO NO RAMAL	R\$ 132,95
RELIGAÇÃO POR VIOLAÇÃO NO HD	R\$ 221,65
REPARO DE CAVALETE	R\$ 22,16
ROMPIMENTO DE REDE PELO CLIENTE	R\$ 415,60
SERVIÇO DE ESGOTO COM MATERIAL	Conforme Tabela do SAMAE.
SERVIÇO DE UMA HORA DE RETRO	R\$ 166,23
TAXA DE EMISSÃO DE 2 VIA	R\$ 2,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

TAXA DE ENVIO DE ENDEREÇO ALTERNATIVO	R\$ 2,77
TROCA DE HD DANIFICADO	R\$ 238,27
TROCA DE HIDROMETRO	R\$ 155,15
TROCA DE REGISTRO DE PRESSAO 3/4	R\$ 27,71
TROCA DE VEDANTE	R\$ 4,43
VAZTO PÉ DO CAVALETE - INTERNO	R\$ 27,71
KIT DE LIGAÇÃO DE AGUA COMPLETO	R\$ 150,00
RELIGAÇÃO NO TUBETE	R\$ 44,33
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	R\$ 664,95
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO INTERNO	R\$ 72,03
CONCERTO DE REDE ACIMA DE 60MM (DE)	R\$ 598,45
VIAGEM DO CAMINHÃO PIPA	R\$ 77,57 + R\$ 1,50 p/ KM
CAIXA DE CAVALETE	R\$ 55,41
LIGAÇÃO DE ESGOTO NO MEIO DA RUA	R\$ 360,18
TROCA DE HD VIOLADO	R\$ 221,65
SERV DE ESGOTO C MATERIAL E MAO DE OBRA	R\$ 83,12
DUPLICIDADE DE PAGAMENTO	R\$ 0,00
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	O valor da primeira multa em dobro.
SERVIÇOS DIVERSOS PARCELADOS.	R\$ 0,00
MULTA POR FORNECIMENTO INDEVIDO DE ÁGUA A TERCEIROS.	R\$ 221,65
MULTA POR NÃO APRESENTAR AO SAMAE ANÁLISES DE ÁGUA DAS FONTES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO – POÇOS ARTESIANOS.	R\$ 221,65
MULTA POR LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS.	R\$ 443,30
MULTA POR INTERCONEXÃO DA INSTALAÇÃO COM CANALIZAÇÕES ALIMENTADAS COM ÁGUA NÃO PROCEDENTE DO ABASTECIMENTO PÚBLICO.	R\$ 221,65
MULTA POR UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA.	R\$ 221,65
MULTA POR USO DE DISPOSITIVOS, TAIS COMO BOMBAS OU EJETORES, NA REDE DISTRIBUIDORA OU RAMAL PREDIAL.	R\$ 443,30
MULTA POR LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA INSTALAÇÃO DE ESGOTO DO PRÉDIO, BEM COMO A INTERLIGAÇÃO DOS DOIS SISTEMAS.	R\$ 221,65 (mensal)
MULTA POR LANÇAMENTO DE DESPEJOS IN NATURA QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS, EXIJAM TRATAMENTO PRÉVIO NA REDE COLETORA DE ESGOTO.	R\$ 443,30
MULTA POR INÍCIO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO.	R\$ 443,30
MULTA POR ALTERAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS	R\$ 443,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO.	
MULTA POR INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS E/OU INSTALAÇÕES DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS.	R\$ 221,65
MULTA POR QUALQUER IMPEDIMENTO DE ACESSO AO HIDRÔMETRO PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA OU INTERRUPTÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (CORTE).	R\$ 221,65
MULTA POR INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETORES PREDIAIS EXTERNOS.	R\$ 443,30
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE RSU.	O valor da primeira multa em dobro
MULTA POR REALIZAÇÃO, NÃO AUTORIZADA, DA ATIVIDADE ECONÔMICA DE DEPOSIÇÃO, RECOLHA, TRANSPORTE, ARMAZENAGEM, VALORIZAÇÃO, TRATAMENTO E ELIMINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	R\$ 221,65
MULTA POR DESCARGA DE RSU NA VIA PÚBLICA OU EM QUALQUER OUTRO LOCAL NÃO AUTORIZADO	R\$ 221,65